

# REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP

## REVISÃO 01

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ **SEDE**  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ **SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ **SANTOS**  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ **CAMPINAS**  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ **SOROCABA**  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

## INDICE

INTRODUÇÃO .....	3
CAPÍTULO I – DO OBJETO .....	3
CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E LEGISLAÇÃO REGENTE .....	3
CAPÍTULO III – DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO .....	4
CAPÍTULO IV - DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO .....	5
CAPÍTULO V - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	7
CAPÍTULO VI - DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO.....	9
CAPÍTULO VII - DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO .....	11
CAPÍTULO VIII - DA FASE EXTERNA .....	13
CAPÍTULO IX - DA DESCONEXÃO .....	19
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS .....	19
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	23

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

## INTRODUÇÃO

Regulamento para Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns, incluindo serviços de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Estadual n.º 47.297 de 06/11/2002, do Decreto Estadual n.º 49.722 de 24/06/2005, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, da Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, aplicada subsidiariamente, Comunicados do Sistema BEC/SP, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer normas para a realização, pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A, denominada EMTU/SP, do procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, incluindo serviços de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2º - A eventual impossibilidade da adoção do pregão eletrônico deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela área requisitante, inclusive da adoção de pregão presencial.

## CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E LEGISLAÇÃO REGENTE

Artigo 2º. Ao pregão eletrônico aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, proibidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, obtenção de competitividade e dos princípios que lhes são correlatos.

Artigo 3º. O presente Regulamento está fundamentado no §1º do artigo 12 do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06/11/2002, combinado com artigo 22 do Decreto Estadual n.º 49.722, de 24/06/2005, no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 51.469 de 02/01/2007, na Resolução SF-15, de 19/03/2007, no artigo 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de

*Aprovado em RD n.º 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, e no § 3º, do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Artigo 4º. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, instituído pelo Decreto nº 45.085, de 31/07/2000.

### **CAPÍTULO III – DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Artigo 5º. À autoridade competente cabe:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

a) as exigências da habilitação;

b) as sanções por inadimplemento;

c) os prazos e condições da contratação;

d) o prazo de validade das propostas;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços; e

f) a redução mínima admissível entre lances, se for o caso;

III - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

IV - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, registrando-os no sistema, juntamente com o subscritor do edital;

V - decidir os recursos interpostos contra atos do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos; e

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

## CAPÍTULO IV - DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Artigo 6º. O procedimento licitatório deve seguir as fases de:

I - preparação: etapa de caracterização do objeto a ser contratado e definição dos parâmetros do certame;

II - divulgação: etapa de publicidade da licitação, observado o disposto no art. 23, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP;

III - apresentação de lances: etapa de ofertas realizadas pelos licitantes para disputar a contratação;

IV - julgamento: etapa de verificação da conformidade dos lances com os requisitos do instrumento convocatório, de classificação e de definição do resultado provisório do certame;

V – verificação da efetividade: etapa em que devem ser desclassificadas as propostas de acordo com as hipóteses previstas no art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP;

VI - negociação: etapa em que, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, ocorre a negociação das condições mais vantajosas com quem as apresentou;

VII - habilitação: etapa na qual se verifica o atendimento dos requisitos de qualificação das licitantes para a execução do objeto, compreendendo a Habilitação Jurídica e Legal; a Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-Financeira e demais Declarações previstas em leis específicas, conforme previsto nos artigos 30 a 35, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP;

VIII - recurso: etapa de interposição de recurso; e,

IX - encerramento: etapa de saneamento de irregularidades sanáveis, de revogação ou anulação do procedimento licitatório e de adjudicação do objeto e homologação do certame.

§1º - Na fase de preparação do procedimento licitatório devem ser elaborados os atos, expedidos os documentos necessários para

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

caracterização do objeto da ser contratação e definidos os parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação;

II - objeto da contratação;

III - orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

IV - requisitos de conformidade das propostas;

V - cláusulas que devem constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

VI - procedimento da licitação, com a indicação do regime ou da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.

VII - justificativa para:

a) a indicação de marca ou modelo, visando à redução de custos para a EMTU/SP;

b) a exigência de amostra;

c) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) a antecipação de pagamento, quando for o caso.

VIII – a indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação.

IX - termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da contratação;

X - projeto básico para a contratação de serviços de engenharia, salvo no caso de contratação integrada;

XI – licença ambiental prévia – LP;

XII - justificativa da vantagem da disposição do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

XIII- instrumento convocatório;

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

XIV - minuta do contrato, quando houver; e

XV - ato de designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

## CAPÍTULO V - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Artigo 7º. O instrumento convocatório deve estabelecer as regras a serem observadas no procedimento licitatório, indicando o seguinte:

I - o objeto da licitação que deverá ser descrito conforme padrão de qualidade e desempenho usuais no mercado;

II - a forma eletrônica de realização do procedimento licitatório, com indicação do endereço do sítio eletrônico onde será processado o pregão, o dia e horário de abertura da respectiva sessão pública; que não poderá ser em prazo inferior a 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, contados da data fixada para abertura da sessão.

III - o modo de disputa aberto, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de julgamento, adotando-se o de menor preço, e os critérios de desempate;

VI - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo, visando à redução de custos para a EMTU/SP;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação.

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - os prazos e condições para a entrega do objeto;

X - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*



XI - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XII - as sanções;

XIII - os prazos para apresentação das propostas, com observância do disposto no art. 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP; e

XIV - a menção de que será regido pela Legislação identificada no Art. 3º deste Regulamento.

XV - outras indicações específicas do procedimento licitatório.

§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou os critérios das medições, quando for o caso;

IV - as especificações complementares e as normas de execução e

V - a matriz de riscos.

§2º No caso de serviços de engenharia, o instrumento convocatório deve conter ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II - a exigência de que as licitantes apresentem em suas propostas composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto para contratação integrada; e

III - as condições para a antecipação de pagamento, se for o caso, mediante apresentação de garantias.

§3º Quando permitida a subcontratação, mediante autorização prévia da EMTU/SP, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§4º Na prestação de serviços intangíveis é vedada a subcontratação.

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*



§5º A minuta do instrumento convocatório deve ser previamente examinada e aprovada pelo órgão jurídico, admitida adoção de minutas-padrão, desde que aprovadas pela Diretoria Plena.

§6º O órgão jurídico pode pré-aprovar minutas de instrumentos convocatórios e de contratos relativos a objetos de contratação rotineira, com vistas à utilização nas hipóteses em que se faça necessário tão somente o preenchimento de informações referentes à quantidade de bens e serviços, às dependências favorecidas, ao local de entrega dos bens ou prestação do serviço, à dimensão da área concedida etc., vedada a alteração de quaisquer de suas cláusulas.

§7º O disposto no §5º não impede a formalização de aditamentos, nas situações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP.

## CAPÍTULO VI - DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Artigo 8º. O pregoeiro e a equipe de apoio serão designados pelo Presidente da EMTU/SP para exercício a cada ano civil.

Artigo 9º. Somente poderá atuar como pregoeiro, empregado da EMTU/SP, que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a função.

Artigo 10. Os membros da equipe de apoio deverão ser empregados da EMTU/SP e ocupantes de cargo ou função.

Artigo 11. São atribuições do pregoeiro:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução da sessão pública do pregão eletrônico;

II - a abertura, a análise e a desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital, bem como a classificação das propostas que participarão da etapa de lances;

III - a condução da etapa de lances, incluindo tempo de encerramento e prorrogações;

IV - a promoção do desempate entre propostas do mesmo valor;

V - a negociação do preço obtido com o encerramento da etapa de lances;

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

VI - o exame e a decisão motivada sobre a aceitabilidade do menor preço obtido;

VII - a análise do cumprimento das condições de habilitação por parte do autor da oferta de melhor preço, decidindo a respeito da habilitação ou inabilitação do referido autor;

VIII - a adjudicação do objeto à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;

IX - a elaboração da ata de realização do pregão eletrônico da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do resultado da sessão pública;

b) da relação das licitantes participantes do procedimento licitatório;

c) das propostas apresentadas, desclassificadas e classificadas para a etapa de lances;

d) dos lances ofertados, válidos e confirmados e inválidos;

e) da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

f) da classificação final das ofertas;

g) da negociação do preço;

h) da análise da aceitabilidade do preço;

i) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

j) da análise das condições de habilitação;

k) da manifestação motivada da intenção de interposição de recursos, se houver, bem como sua respectiva decisão

l) da adjudicação do objeto da licitação, quando for o caso.

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação.

XI - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

XII - suspender a sessão pública quando se fizer necessário para promover qualquer tipo de diligência destinada a sanear, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive sendo admitida a apresentação de documento novo, nos termos do artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, exceto durante as etapas de lances e direito de preferência.

## CAPÍTULO VII - DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

Artigo 12. A EMTU/SP utilizará o CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, sendo uma de suas Unidades Cadastradoras.

§1º O procedimento de cadastramento e os registros cadastrais poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e permanecerão abertos para a inscrição de interessados.

§2º Os registros cadastrais serão válidos por 1 (um) ano.

§3º O Cadastro no CAUFESP tem por finalidade o seu uso nas licitações, sendo de responsabilidade dos interessados a manutenção da validade dos documentos.

§4º O interessado, o cadastrado e seu representante legal serão responsáveis, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos.

Artigo 13. Deverão ser previamente cadastrados no Sistema BEC/SP - Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo, os responsáveis pelos procedimentos do pregão eletrônico, com os seguintes perfis operacionais:

I - Autoridade Competente: responsável pela abertura do processo e demais atos, conforme previsto no artigo 3º do Decreto no. 47.297, de 6 de novembro de 2002. (a autoridade competente é o empregado investido de poderes para homologar o procedimento licitatório);

II - pregoeiro: empregado, com capacitação específica, designado pela autoridade competente, habilitado no sistema para operacionalizar o pregão eletrônico e responder a eventuais esclarecimentos;

III - Equipe de Apoio – grupo de pessoas que auxiliarão o pregoeiro no desempenho de suas atribuições, respondendo, inclusive, a eventuais esclarecimentos. Deverá ser integrada, em sua maioria,

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

por empregados ocupantes de cargo efetivo da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da EMTU/SP;

IV - Subscritor do Edital – empregado que elabora o edital e terá a atribuição de responder a eventuais impugnações;

V - Deverão ainda ser cadastrados para operar no pregão eletrônico:

a) - Fornecedor: registrado no CAUFESP e apto a participar dos pregões eletrônicos, mediante a obtenção de senha de acesso às negociações e o credenciamento de seus representantes que atuarão no sistema;

b) - Credenciados: representantes do fornecedor registrados no CAUFESP que receberem poderes para participar e interagir em todas as etapas do pregão eletrônico, mediante instrumento de mandato firmado pelo representante legal da empresa.

Artigo 14. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar dos pregões eletrônicos deverão estar registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, e os seus representantes e credenciados deverão possuir poderes para, em nome do interessado, oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

§1º - Os poderes de que trata o *caput* deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato a ser firmado pelo representante legal do interessado e encaminhado a uma das unidades cadastradoras para formalização do registro, identificando o representante a ser credenciado no CAUFESP, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

§2º - Os registrados receberão senha para utilização de seus credenciados no acesso ao Sistema BEC/SP, os quais deverão, nas etapas especificadas, fornecer o número do seu CPF - Cadastro de Pessoa Física.

§3º - A senha de acesso ao sistema permitirá a participação dos registrados e credenciados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando o credenciamento for cancelado por solicitação do registrado, ou a senha bloqueada em virtude do descumprimento de obrigações contratuais.

§4º - O requerimento do registrado ao CAUFESP para cancelamento de credenciamento em vigor, não elide sua responsabilidade pelos atos praticados por representante credenciado, até 03 (três) dias após o dia e hora do respectivo protocolo. ?

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

§5º - Para requerer o cadastramento e/ou atualização no CAUFESP, o interessado deverá acessar o sítio <http://www.bec.sp.gov.br>, e consultar os procedimentos contidos nas orientações necessárias ao cadastro/atualização.

§ 6º - Os inscritos no CAUFESP que participarem de pregões eletrônicos responderão por todos os atos praticados por seus credenciados ou não credenciados que utilizarem sua senha de acesso, até o registro do cancelamento do credenciamento ou da senha.

§ 7º - O cancelamento do credenciamento ou da senha de acesso será feita pelo interessado, mediante registro no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

§ 8º - O procedimento eletrônico do Sistema BEC/SP para pregão eletrônico utilizará recursos de verificação da autenticidade dos usuários e de garantia de condições adequadas de segurança e sigilo, especialmente:

I - da proposta de preço e dos anexos, que permanecerão criptografados até a hora da abertura da sessão pública;

II - da identidade das licitantes, para o pregoeiro até a etapa da negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes e para o público, até a etapa de habilitação.

Artigo 15. - Todos quantos participarem da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## CAPÍTULO VIII - DA FASE EXTERNA

Artigo 16. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso nos seguintes veículos de comunicação:

I - Diário Oficial do Estado;

II - Sítio eletrônico: [www.emtu.sp.gov.br](http://www.emtu.sp.gov.br);

III - Sítio eletrônico: [www.enegociospublicos.com.br](http://www.enegociospublicos.com.br);

IV - Podendo, também, ser efetuada em jornais de grande circulação.

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

Artigo 17. A fase externa do pregão eletrônico observará as seguintes regras:

I - divulgação do aviso de abertura do pregão eletrônico ocorrerá de acordo com as disposições estabelecidas no artigo 10 do Decreto nº 49.722, de 24/06/2005;

II - Os credenciados ou pessoas que detenham a senha poderão acessar o procedimento do pregão eletrônico; preencher as declarações ali constantes e legalmente exigíveis, a proposta e os anexos, quando houver, desde a zero hora do dia útil seguinte à divulgação do aviso de abertura do certame no Diário Oficial do Estado - DOE, até o momento anterior ao do início da sessão pública, havendo a possibilidade de suspender sem data prevista (*sine die*) o início da sessão pública;

III - a sessão pública será realizada, no dia e horário previstos no edital, com a abertura automática das propostas; divulgação da grade ordenatória dos preços propostos, em ordem crescente de valores; análise das propostas pelo pregoeiro, desclassificação e divulgação daquelas que não atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos e à legislação vigente; e divulgação pelo sistema de nova grade ordenatória contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas, após o desempate, quando for o caso;

IV – será realizada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, com duração de 15 (quinze) minutos, que poderão oferecer lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes;

V - serão admitidos lances cujos valores forem inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante, observada, em ambos os casos, a redução mínima estabelecida no edital, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

VI - as licitantes serão informadas, no decorrer da etapa de lances, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para encerramento da etapa de lances e da prorrogação automática pelo sistema; da duração da etapa de lances para a continuidade da disputa; quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213



indicado no inciso IV deste artigo ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

c) dos novos lances ofertados nas condições estabelecidas na alínea “b” do inciso VI deste artigo, cuja duração da prorrogação encerrará, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

VIII – será encerrada a etapa de lances findos os períodos de duração indicados no edital;

IX – será divulgada a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante, e, havendo empate ficto, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio previamente realizado.

b) não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a”, do inciso IX, deste artigo.

c) caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o inciso IX, deste artigo, seja microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

X - possibilidade de negociação, pelo pregoeiro, após a divulgação da classificação de que trata o inciso IX, com o autor da melhor oferta, mediante troca de mensagens abertas, visando à redução do

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213



preço e, a seguir, exame e decisão motivada sobre a aceitabilidade do preço ofertado;

a) a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela EMTU/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

b) na mesma sessão pública, o pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo indicado no edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

c) a critério do pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do edital.

d) antes da apreciação dos documentos de habilitação, o pregoeiro suspenderá a sessão pública para que a licitante detentora da melhor oferta apresente, se for o caso, amostra do produto objeto da licitação, conforme previsto no artigo 47, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na forma prescrita no edital.

XI - realização da etapa de habilitação, após a aceitabilidade do preço final obtido, observadas as seguintes diretrizes:

a) a verificação, pelo pregoeiro, dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes no CAUFESP;

b) caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações;

c) os documentos passíveis de obtenção mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações, distintos do CAUFESP, deverão ser anexados aos autos da licitação, salvo impossibilidade certificada e devidamente justificada pelo pregoeiro;

d) a licitante poderá, ainda, suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

e) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b"; ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste inciso XI, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas a eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilidade, mediante decisão motivada;

f) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados nos moldes da alínea "d" deverão ser apresentados no endereço indicado preâmbulo do edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

g) Para habilitação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa com direito de preferência, a licitante poderá ser habilitado com irregularidade fiscal, porém, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no edital. A comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, alterado pela Lei Complementar 147/2014, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

h) a prerrogativa tratada na alínea "g" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos pelo edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste inciso XI;

i) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

j) por meio de aviso lançado no sistema, o pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

XII - exame da oferta subsequente de menor preço, pelo pregoeiro, se o preço da melhor oferta não for aceitável ou se a licitante detentora dessa oferta não atender às exigências de habilitação, observado ao disposto nos incisos X e XI e, assim, sucessivamente,

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

XIII - declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na opção disponível para tanto no sistema;

a) se houver interposição de recursos, o sistema possibilitará ao pregoeiro exercer o Juízo de sua Admissibilidade. Nessa situação, o pregoeiro deverá analisar as manifestações de recursos que contenham ou não motivação, devendo decidir pela aceitação ou não aceitação da manifestação dos recorrentes.

b) ao pregoeiro, nesta análise, não caberá fazer qualquer avaliação quanto ao mérito dos recursos, devendo apenas verificar se estes recursos apresentam ou não motivação. Havendo motivação, seja ela qual for, caberá ao pregoeiro, obrigatoriamente, aceitar a manifestação de recurso interposta. A não aceitação da manifestação só deverá ocorrer se o recurso não apresentar motivação alguma.

c) caberá ao pregoeiro determinar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

XIV - comunicação por mensagem do pregoeiro lançada no sistema, informando aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo comum de 03 (três) dias úteis, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões e demais documentos em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço definido no edital.

XV - as razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio <http://www.bec.sp.gov.br>, opção recurso e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido no edital, observados os prazos estabelecidos no inciso XIV;

XVI - o acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

XVIII - a falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos moldes do inciso XIII, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, na

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente para a homologação.

XIX – a revogação é um ato decisório que extingue o procedimento licitatório válido ou itens nele contidos e é motivada por razões de conveniência e oportunidade da Administração;

XX – a anulação é um ato decisório, devidamente justificado, que invalida o procedimento licitatório, em face da constatação da ocorrência de qualquer ilegalidade;

XXI – possibilidade de retomada de etapa que permite a análise da oferta subsequente após o encerramento da sessão pública.

## **CAPÍTULO IX - DA DESCONEXÃO**

Artigo 18. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

Artigo 19. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

Artigo 20. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Artigo 21. A documentação exigida no edital fica dispensada de apresentação quando existente e atualizada no Registro Cadastral - RC ou Registro Cadastral Simplificado - RCS do Sistema CAUFESP.

§1º - Exigências contidas no instrumento convocatório que não constarem do Registro no Sistema CAUFESP deverão ser encaminhadas à EMTU/SP por meio eletrônico hábil, no dia da

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

sessão na forma como determinado no instrumento convocatório, e no dia útil seguinte ao envio, deverão ter os originais ou cópias autenticadas entregues no Departamento de Compras e Contratos - DCC. Caso seja solicitado pela licitante, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para envio do documento original ou cópia autenticada acrescentando mais um dia útil.

§2º - Quando a licitante tiver o seu Registro no Sistema CAUFESP válido na data de abertura das propostas, porém algum documento nele relacionado estiver com sua validade vencida, este poderá apresentar durante a realização da sessão, por meio eletrônico, documento atualizado, válido na data de abertura, e no dia útil seguinte ao envio, apresentar o original ou cópia autenticada junto ao Departamento de Compras e Contratos - DCC da EMTU/SP. Caso seja solicitado pela licitante, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para envio do documento original ou cópia autenticada acrescentando mais um dia útil. Não será necessário encaminhar os documentos que podem ser obtidos por meio eletrônico hábil de informações - Internet. O pregoeiro fará a verificação dos mesmos nos respectivos sítios.

§3º - Quando se apresentar uma única licitante ao pregão ou houver única proposta válida, é prerrogativa do pregoeiro, conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação sem prejuízo para a EMTU/SP, ou ainda optar pelo ato de suspender o pregão para melhor análise, inclusive para a verificação de caso de se propor uma revogação;

§4º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Artigo 22. Fica suspensa, temporariamente, de licitar, bem como impedida de contratar com a EMTU/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, a licitante ou contratado que:

I – convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

II – apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213



V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º- Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

§2º- A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser compensada dos créditos a que o Contratado tiver direito junto à EMTU/SP, podendo ainda ser descontada da garantia do respectivo Contratado.

§3º- As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

§4º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAUFESP, no sítio de sanções, <http://www.sancoes.sp.gov.br>, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato/ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Art. 23. As sanções previstas no art. 22 podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, que:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou,

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMTU/SP, em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 24. Quando da participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, quando houver, autenticados pelos respectivos consulados do Brasil no país de emissão dos documentos e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - A licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

Artigo 25. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Instrumento Convocatório.

I - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

Artigo 26. Os memoriais do recurso contra o processamento do pregão e decisão do pregoeiro e as contrarrazões respectivas, serão protocolados no endereço indicado no edital, e dirigidos ao Presidente da EMTU/SP, que decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do recurso, mesmo na ausência do parecer do pregoeiro, se houver. A decisão do Presidente da EMTU/SP, deferido ou indeferido, deverá ser sobre o teor do recurso, e não sobre o parecer do pregoeiro, ainda que este seja contrário à decisão do Presidente da EMTU/SP.

§1º- Os demais recursos administrativos serão regidos pela Lei federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP.

§2º - Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Artigo 27. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá, via sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Parágrafo único - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§1º - Os pedidos de esclarecimentos ou solicitação de providências deverão ser respondidos por meio eletrônico, até um dia útil antes da sessão do pregão.

Artigo 28. Ocorrerá o realinhamento de preços quando uma cooperativa se tornar vencedora de um item do pregão eletrônico. O prazo para efetuar esse realinhamento é de 02 (dois) dias úteis, com base no melhor valor por ela ofertado.

§1º - Quando não houver recurso, esta fase ocorrerá após o encerramento da sessão. No caso de haver recurso, acontece após a adjudicação pela autoridade competente.

§2º - No caso dos valores não serem realinhados pela cooperativa vencedora, o sistema BEC/SP executará esse procedimento

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

☐ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213



automaticamente de forma proporcional, após o prazo de 02 (dois) dias.

Artigo 29. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§2º - As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé, que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato.

Artigo 30. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado - DOE e na Internet deverá ser providenciada nos prazos e forma previstos na legislação pertinente.

Artigo 31. Os atos essenciais do pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo pregoeiro.

## CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32. Na contagem dos prazos referidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 33. O presente Regulamento, bem como as suas cláusulas e condições poderão ser modificados a qualquer tempo objetivando o atendimento de situações que porventura não tenham sido previstas, ou para atender disposições legais.

Artigo 34. Os editais licitatórios nos pregões eletrônicos deverão ser adaptados a este Regulamento.

Artigo 35. O presente Regulamento foi aprovado na Reunião de Diretoria da EMTU/SP, em 25/04/2019, e entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e na Internet.

*Aprovado em RD nº 04 de 25.04.2019.*

□ SEDE  
R. Quinze de Novembro, 244  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01013-000  
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ SOROCABA  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213